



## **CONTRATO Nº15/2016** **(CADEIRAS)**

**Contrato que celebram a Câmara Municipal de Palhoça e a empresa SUPRIMÓVEIS EIRELI – EPP, para aquisição de POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA E CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA, conforme o Processo Licitatório nº 12/2016 – Pregão Presencial nº 11/2016, e vinculado à Lei 8.666/93, alterações posteriores e Lei 10.520/2002.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua: Joci José Martins, 101, Loteamento Pagani, inscrita no CNPJ 75.813.675/0001-59, neste ato representado pelo SR. **OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO**. – Presidente da Câmara Municipal, aqui denominada CONTRATANTE, e a Empresa **SUPRIMÓVEIS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ -04.563.256/0001-68, situada à Rua Coronel Buchelle, nº 646, Sala 1, Centro, Tijucas/SC representada nesse ato por JHONISON SANTOS PIFFER, CPF nº 048.043.659-23, aqui denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito e nos termos do processo de Pregão Presencial nº 11/2016, tem justo e contratado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **POLTRONA GIRATÓRIA PRESIDENTE E CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA**, para Câmara Municipal de Palhoça, conforme as especificações e quantitativos constantes no termo de referencia, parte integrante do edital.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**

#### **2.1 - Do Preço:**

**a)** O preço total para o presente termo de contrato é de R\$ 33.500,00 (Trinta e Três Mil e Quinhentos reais) , sendo este, aceito pelo contratado, entendido este como preço justo e suficiente para a entrega total do presente objeto, como segue:



Poder Legislativo Municipal  
Câmara Municipal de Palhoça

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	<p><b><u>POLTRONA GIRATÓRIA PRESIDENTE CAVALETTI PRIME.</u></b> <b>ASSENTO:</b> Compensado multilaminado no mínimo 18mm de espessura, espuma expandida, laminada de no mínimo 70mm de espessura média densidade de no mínimo 33KG/m3, revestimento em couro ecológico (PU) preto. <b>ENCOSTO:</b> Compensado multilaminado no mínimo 18mm de espessura, espuma expandida, laminada de no mínimo 80mm de espessura média densidade de no mínimo 26KG/m3, revestimento em couro ecológico (PU) preto. <b>BRAÇO:</b> Apoia braços confeccionado em chapa de aço SAE 1020 tratada quimicamente com acabamento em polipropileno copolímero injetado. <b>BASE:</b> Base giratória desmontável com aranha estampada de no mínimo 5 hastes de aço com pino do rodízio soldado na extremidade da haste evitando que se soltem, apoiada no mínimo sobre 5 rodízios de duplo rolamento de no mínimo 50mm de diâmetro em nylon com capa, semiesfera plástica injetada junto a estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em poliuretano para uso em piso cerâmico, amadeirados e com revestimento vinílicos, coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço temperado de alta resistência, sistema de regulagem da altura da cadeira com molas a gás, regulagem feita por alavanca, telescópico injetado em polipropileno copolímero texturizado dividido em 3 partes encaixadas, usado para proteger a coluna. <b>MECANISMO:</b> Tipo relax com sistema de livre flutuação ou travado possui ajuste de tensão da mola por manípulo frontal fixação do assento com distancia entre furos de no mínimo 160x200mm. Mecanismo preparados através de processo de zincagem acabamento em banho de cromo com base níquelada sobre aço polido tratado quimicamente, com espessura de camada que atende a requisitos de resistência e durabilidade. As cadeiras deverão ter certificação do INMETRO, em uma sequência de três números que identifica a empresa fabricante. Garantia de 03 anos.</p>	unid	12
02	<p><b><u>CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA FRIZOCAR</u></b> <b>ASSENTO:</b> Compensado multilaminado de no mínimo 13mm de espessura, espuma injetada de no mínimo 50mm de espessura, média de densidade de no mínimo 45 a 50Kg/m3, carenagem do assento injetada em polipropileno copolímero, revestimento em couro ecológico preto. <b>ENCOSTO:</b> Estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero de alta resistência, espuma injetada anatomicamente de no mínimo 40mm de espessura média e densidade de no mínimo 45 a 50Kg m3, carenagem do encosto injetada em polipropileno copolímero, revestimento em couro ecológico preto. <b>BRACOS:</b> Apoia braços SL, em polipropileno copolímero injetado com alma de aço SAE 1020 pintada regulagem de altura com botão totalizando 7 posições de no mínimo 85mm de curso. Chapa para fixação no assento com 2 furos oblongos permitindo ajustes horizontal por parafusos. <b>BASE:</b> Base giratória desmontável com aranha de no mínimo 5 hastes de aço com pino do rodízio soldado na extremidade da haste em furos flangeados, evitando que se soltem coberta por polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta apoiada no mínimo 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento de no mínimo 50mm de diâmetro em nylon com capa semiesfera plástica imetada junto a estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso de carpetes, tapetes e similares, coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, rolamento axial de giro esfera e ruelas de aço temperado de alta resistência, sistema de regulagem da altura da cadeira com molas a gás, regulagem feita por alavanca, telescópico injetado em polipropileno copolímero texturizado dividido em e partes encaixadas usado para proteger a coluna. <b>MECANISMO:</b> Mecanismo com sistema reclinador do encosto (SER) de estrutura monobloco soldado por processo MIG, em célula robotizada com assento fixo tendo 3º de inclinação suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca de no mínimo 12 posições totalizando no mínimo 80mm de curso recoberto por capa injetada em polipropileno copolímero inclinação do encosto de no mínimo 28º de curso semicircular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições, com molas para retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador. <b>ACABAMENTO:</b> Componentes metálicos internos do mecanismo preparados através de processo de zincagem, acabamento em pintura a pó do tipo híbrida com camada de no mínimo 60 microns e cura em estufa à 200º C, na cor preto liso semi-brilho W-Eco, com superfície metálicas preparadas previamente através de tratamento de zinco propiciando maior aderência e acabamento da pintura. As cadeiras deverão ter certificação do INMETRO, em uma sequência de três números que identifica a empresa fabricante. Garantia de 03 anos.</p>	Unid	25

## 2.2- Condições de Pagamento:

- O pagamento será efetuado em cota única após a devida entrega e verificação da certificação do INMETRO, das descrições técnicas e apresentação da Nota Fiscal, em 10 dias após toda a conferência do material.
- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



### **2.3- Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação se darão através da seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.52.42 (Mobiliário em Geral).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE ENTREGA**

**3.1** - A entrega dos produtos da presente licitação deverá ser efetuada em **30 dias** após emissão de Ordem de compra e assinatura do Contrato.

**3.2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**4.1** - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do presente contrato através do responsável pelo setor de frotas da Câmara Municipal de Palhoça.

**4.2** - Assume a contratada inteira e expressa responsabilidade pelo recolhimento das obrigações sociais e pela proteção aos seus empregados, como também obrigações comerciais, previdenciárias e tributárias referente à execução deste contrato.

**4.3** - A CONTRATADA é responsável diretamente aos danos causadas a CONTRATANTE ou contra terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pelo órgão interessado.

### **CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

**5.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido da seguinte forma:

**5.1.1** PROVISORIAMENTE, por responsável do setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Palhoça.

**5.1.2** DEFINITIVAMENTE, por responsável do setor de Compras e Licitações da CMP, após vistoria que comprove a adequação dos objetos aos objetivos previstos, observando o art. 64 da lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**6.1** Ao fornecedor total ou parcialmente inadimplente durante o contrato, serão aplicadas as seguintes sanções legais:

**a)** o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



Poder Legislativo Municipal  
Câmara Municipal de Palhoça

- b)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**7.1** O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 78 e com a observância dos termos do art. 79 da lei nº 8.666/93.

**7.2** O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II do art. 65 da lei 8.666/93.

**7.3** Em caso de rescisão administrativa, as multas previstas no ato convocatório, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrente das infrações cometidas (art. 55, inciso IX, lei 8.666/93).

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

**8.2** A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação.

**8.3** Fica eleito o Foro de Palhoça, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato na via Judicial.

**8.4** E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma.

**Palhoça, 04 de Julho de 2016.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA**  
Contratante

**SUPRIMÓVEIS EIRELI - EPP**  
Contratada

**EMPRESA CONTRATADA**  
1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA**

**TESTEMUNHA**



Poder Legislativo Municipal  
Câmara Municipal de Palhoça